2026

Boletim Informativo

Edição 17 | 16.09.2026 a 30.09.2026

O Código de Processo Civil Brasileiro tem exigido uma intensa integração entre as diversas instâncias do Poder Judiciário. O NUGEPNAC do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, ciente da importância da difusão das informações atinentes aos processos submetidos à sistemática dos Precedentes Judiciais, elaborou o Boletim Informativo NUGEP, que contém informações resumidas sobre os Recursos Extraordinários com Repercussão Geral, Recursos Especiais Repetitivos, Incidentes de Resolução de Demandas Repetitivas e Incidentes de Assunção de Competência. O NUGEPNAC disponibiliza, por meio do boletim periódico, de forma resumida e organizada, uma nova ferramenta de consulta rápida às novidades ocorridas em termos de Precedentes Judiciais e Incidente de Assunção de Competência a Magistrados, Servidores, Advogados e público em geral.

Núcleo de Gerenciamento de Precedentes e de Ações Coletivas do TJBA

SUMÁRIO

DIREITO ADMINISTRATIVO

Supremo Tribunal Federal – Repercussão Geral

Tema 1071 – Mérito julgado (RE 1050597).....3

Tema 1234 - Acórdão de embargos de declaração publicados (RE 1366243).....3

Tema 1483 – Mérito julgado (RE 1616922, RE 1616090).....3

Superior Tribunal de Justiça – Recursos Repetitivos

Tema 1327 – Acórdão de mérito publicado (REsp 2175768/ES, REsp 2175767/ES).....3

DIREITO ASSISTENCIAL

Supremo Tribunal Federal – Repercussão Geral

Tema 1472 – Acórdão de repercussão geral publicado (RE 1614224).....4

DIREITO À EDUCAÇÃO

Supremo Tribunal Federal – Repercussão Geral

Tema 1476 – Acórdão de repercussão geral publicado (RE 1614908).....4

DIREITO CIVIL

Supremo Tribunal Federal – Repercussão Geral

Tema 1471 – Acórdão de repercussão geral publicado (ARE 1584106).....4

Superior Tribunal de Justiça – Recursos Repetitivos

Tema 1230 – Acórdão de mérito publicado (REsp 1894973/PR, REsp 2071335/GO, REsp 2071382/SE, REsp 2071259/SP).....5

Tema 1406 – Acórdão de mérito publicado (Resp 2219068/MA, REsp 2217707/MA, REsp 2232278/PR, REsp

2236997/RS)....5
Tema 1474 – Afetado (REsp 2252171/RS, REsp 2248247/RS)....6

DIREITO DO CONSUMIDOR

Superior Tribunal de Justiça – Recursos Repetitivos

Tema 1119 – Acórdão de mérito publicado (REsp 1941347/SP)....6
Tema 1315 – Trânsito em julgado (REsp 2171177/RS, REsp 2175268/RS, REsp 2171003/RS)....6

DIREITO INTERNACIONAL

Supremo Tribunal Federal – Repercussão Geral

Tema 1253 – Acórdão de mérito publicado (RE 1163774)....6
Tema 1475 – Acórdão de repercussão geral publicado (RE 1579212)....6

DIREITO PREVIDENCIÁRIO

Supremo Tribunal Federal – Repercussão Geral

Tema 1484 – Analisada a preliminar de repercussão geral (RE 1620626, RE 1623818)....7

DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO

Supremo Tribunal Federal – Repercussão Geral

Tema 1432 – Trânsito em julgado (RE 1563850)....7
Tema 1473 – Acórdão de repercussão geral publicado (ARE 1563128)....7
Tema 1477 – Acórdão de repercussão geral publicado (ARE 1569764)....7
Tema 1482 – Analisada a preliminar de repercussão geral (ARE 1570444)....8

Superior Tribunal de Justiça – Recursos Repetitivos

Tema 1177 – Acódão de mérito publicado (REsp 1991439/SC, REsp 1981398/RS)....8
Tema 1225 – Mérito julgado (REsp 2005469/RJ, REsp 2027163/RJ, REsp 2085625/RJ, REsp 2091784/RJ, REsp 2014924/RJ, REsp 2050880/RJ)....8
Tema 1250 – Acódão de mérito publicado (REsp 2090060/SP, REsp 2090066/SP, REsp 2100114/SP)....8
Tema 1281 – Acórdão de mérito publicado (REsp 2109502/SP, REsp 2110632/SP, REsp 2116714/SP, REsp 2116715/SP)....9
Tema 1413 – Trânsito em julgado (REsp 2215141/PE, REsp 2239970/PE, REsp 2215553/PE)....9

DIREITO PROCESSUAL PENAL

Supremo Tribunal Federal – Repercussão Geral

Tema 1485 – Analisada a preliminar de repercussão geral (ARE 1600294)....9

DIREITO TRIBUTÁRIO

Supremo Tribunal Federal – Repercussão Geral

Tema 1113 – Mérito julgado (RE 990115)....9
Tema 1419 – Trânsito em julgado (ARE 1557312)....10
Tema 1434 – Trânsito em julgado (ARE 1539721)....10

DIREITO ADMINISTRATIVO

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL – REPERCUSSÃO GERAL

Tema: 1071

Mérito julgado | 30.09.2026

Questão submetida a julgamento: Definição do termo "ingressado no serviço público", à luz do art. 40, § 16, da Constituição Federal, para fins de definição do alcance temporal do direito de opção do servidor público federal, oriundo de cargo público de outro ente da federação, ao novo regime de previdência complementar.

Tese firmada: Os servidores que ingressaram no serviço público após a criação do regime complementar, mas que anteriormente ocupavam cargos públicos efetivos em outro ente federativo, sem o rompimento de vínculo com a Administração Pública, têm o direito de optar, nos termos do art. 40, § 16, da Constituição Federal, pelo novo regime de previdência complementar ou de permanecer no sistema previdenciário anterior.

Tema: 1234

Acórdão de embargos de declaração publicado| 30.09.2026

Questão submetida a julgamento: Legitimidade passiva da União e competência da Justiça Federal, nas demandas que versem sobre fornecimento de medicamentos registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, mas não padronizados no Sistema Único de Saúde – SUS.

Anotações do NUGEPNAC/TJBA: (ED-segundos) O Tribunal, por unanimidade, negou seguimento aos embargos de declaração opostos pela Defensoria Pública da União e rejeitou os embargos de declaração opostos pela União.

Tema: 1483

Mérito julgado | 26.09.2026

Questão submetida a julgamento: Redução dos prazos de validade do Certificado de Registro (CR) e do Certificado de Registro de Arma de Fogo (CRAF) pelo Decreto nº 11.615/2023.

Anotações do NUGEPNAC/TJBA: O Tribunal, por unanimidade, **reconheceu a existência de repercussão geral** da questão constitucional suscitada. **No mérito**, o Tribunal, por maioria, **reafirmou a jurisprudência dominante** sobre a matéria.

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA – RECURSOS REPETITIVOS

Tema: 1327

Acórdão de mérito publicado | 21.09.2026

Questão submetida a julgamento: Possibilidade de aplicação retroativa da Resolução ANTT 5.847/2019, por ser mais benéfica ao infrator, ainda que a infração cometida seja anterior à sua edição.

Tese firmada: 1) A sanção administrativa prevista na Resolução ANTT 5.847/2019, ainda que mais benéfica ao infrator, não retroage para incidir sobre condutas e sanções aplicadas regularmente à luz da norma vigente à época dos fatos.
2) A penalidade administrativa deve se basear pelo princípio do *tempus regit actum*, salvo se houver previsão legal, específica e expressa, autorizativa de aplicação do normativo mais benéfico posterior às condutas pretéritas.

DIREITO ASSISTENCIAL

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL – REPERCUSSÃO GERAL

Tema: 1472

Acórdão de repercussão geral publicado | 24.09.2026

Questão submetida a julgamento: Limite de famílias unipessoais por município como condicionante de ingresso no Programa Bolsa Família.

Anotações do NUGEPNAC/TJBA: O Tribunal, por unanimidade, **reconheceu a existência de repercussão geral** da questão constitucional suscitada.

DIREITO À EDUCAÇÃO

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL – REPERCUSSÃO GERAL

Tema: 1476

Acórdão de repercussão geral publicado | 24.09.2026

Questão submetida a julgamento: Restrição do acesso de migrantes e refugiados ao Programa Universidade para Todos (ProUni) em razão do critério de nacionalidade.

Anotações do NUGEPNAC/TJBA: O Tribunal, por unanimidade, **reconheceu a existência de repercussão geral** da questão constitucional suscitada. **No mérito**, o Tribunal, por maioria, **não reafirmou a jurisprudência dominante** sobre a matéria.

DIREITO CIVIL

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL – REPERCUSSÃO GERAL

Tema: 1471

Acórdão de repercussão geral publicado | 24.09.2026

Questão submetida a julgamento: Limites constitucionais da utilização, por organizações religiosas, de nomes, marcas, símbolos, sinais exteriores, elementos litúrgicos e demais signos identitários associados a outras entidades religiosas.

Anotações do NUGEPNAC/TJBA: O Tribunal, por unanimidade, **reconheceu a existência de repercussão geral** da questão constitucional suscitada.

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA – RECURSOS REPETITIVOS

Tema: 1230

Acórdão de mérito publicado | 21.09.2026

Questão submetida a julgamento: Alcance da exceção prevista no § 2º do art. 833 do CPC, em relação à regra da impenhorabilidade da verba de natureza salarial tratada no inciso IV do mesmo dispositivo, para efeito de pagamento de dívidas não alimentares, inclusive quando a renda do devedor for inferior a cinquenta (50) salários mínimos.

Tese firmada: A regra geral da impenhorabilidade de verbas de natureza remuneratória (CPC de 2015, art. 833, IV) pode ser mitigada, em caráter excepcional, para pagamento de dívida de natureza não alimentar, desde que:
(a) inviabilizados outros meios executórios que possam garantir a efetividade da execução; e
(b) comprovado que a constrição não comprometa a subsistência dignado devedor e de sua família, cabendo a este o respectivo ônus probatório

Tema: 1406

Acórdão de mérito publicado | 24.09.2026

Questão submetida a julgamento: Definir se as Leis 11.775/2008, 12.716/2012, 12.844/2013, 13.001/2014, 13.340/2016, 13.306/2018, 13.606/2018 e 13.729/2018 – que instituíram medidas de estímulo à liquidação ou renegociação de operações de crédito rural – suspenderam automaticamente o prazo de prescrição nas execuções fundadas em título executivo extrajudicial ou judicial, ou se a referida suspensão estava condicionada à manifestação expressa do executado quanto ao interesse em renegociar ou liquidar a dívida.

Tese firmada: I - A suspensão do prazo prescricional prevista nas leis que instituíram medidas de liquidação ou renegociação de dívidas de crédito rural opera de pleno direito, independentemente de manifestação ou adesão do devedor, quando o respectivo dispositivo legal a estabelecer diretamente para as operações nele enquadráveis.
II - A suspensão somente dependerá de manifestação, adesão ou outra providência do devedor quando o próprio dispositivo legal expressamente a estabelecer como condição para a sua incidência, observados os requisitos objetivos de enquadramento da operação,

Tema: 1474

Afetação | 16.09.2026

Questão submetida a julgamento: Definir se, nos contratos bancários, para a cobrança de juros com capitalização diária, basta a previsão contratual da periodicidade diária ou se é indispensável a informação expressa da taxa diária de juros aplicada.

Anotações do NUGEPNAC/TJBA: A Segunda Seção, por unanimidade, afetou o processo ao rito dos recursos repetitivos (arts. 1.036 e 1.037 do CPC, e 256 e 257 do RISTJ) e, igualmente por unanimidade, **suspendeu os recursos especiais e agravos em recurso especial que versem sobre a mesma matéria**, observada a disciplina do art. 256-L do RISTJ.

DIREITO DO CONSUMIDOR

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA – RECURSOS REPETITIVOS

Tema: 1119

Acórdão de mérito publicado | 23.09.2026

Questão submetida a julgamento: Aplicabilidade (ou não) do art. 39, inciso IX, do CDC à resilição unilateral de contrato de conta corrente bancária por iniciativa da instituição financeira.

Tese firmada: A vedação prevista no art. 39, inciso IX, do CDC não se aplica à resilição unilateral de contrato de conta-corrente bancária por iniciativa da instituição financeira.

Tema: 1315

Trânsito em julgado | 21.09.2026

Questão submetida a julgamento: Definir se, em matéria de direitos do consumidor aplicáveis às práticas comerciais específicas dos bancos de dados e cadastros de consumidores, a notificação prévia ao consumidor por meios eletrônicos de comunicação – com finalidade de informar abertura de cadastro, ficha, registro e dados pessoais e de consumo – realizadas pelos referidos bancos e cadastros ou por serviços de proteção ao crédito e congêneres atende ao dever de comunicação por escrito, para fins de validade jurídica de comprovação da exigência do art. 43, § 2º, do CDC.

Tese firmada: Para os fins do art. 43, § 2º, do CDC, é válida a comunicação ao consumidor realizada por meio eletrônico, desde que comprovados o envio da notificação e a respectiva entrega ao destinatário.

DIREITO INTERNACIONAL

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL – REPERCUSSÃO GERAL

Tema: 1253

Acórdão de mérito publicado | 30.09.2026

Questão submetida a julgamento: Opção provisória de nacionalidade brasileira de crianças adotadas no exterior por brasileiros.

Tese firmada: É assegurado o direito à nacionalidade brasileira originária à pessoa nascida no exterior, adotada por pessoa brasileira e registrada em órgão consular competente, nos termos da al. c do inc. I do art. 12 c/c o § 6º do art. 227 da Constituição da República.

Tema: 1475

Acórdão de repercussão geral publicado | 24.09.2026

Questão submetida a julgamento: Dispensa da exigência de visto para ingresso de estrangeiro no Brasil, com fundamento na reunião familiar e em razões humanitárias.

Anotações do NUGEPNAC/TJBA: O Tribunal, por unanimidade, **reconheceu a existência de**

repercussão geral da questão constitucional suscitada. **No mérito**, o Tribunal, por maioria, **não reafirmou a jurisprudência dominante** sobre a matéria.

DIREITO PREVIDENCIÁRIO

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL – REPERCUSSÃO GERAL

Tema: 1484

Analisada a preliminar de repercussão geral | 26.09.2026

Questão submetida a julgamento: Índices de correção monetária e de juros de mora aplicáveis às condenações impostas à Fazenda Pública na fase anterior à expedição do requisitório, após a Emenda Constitucional nº 136/2025.

Anotações do NUGEPNAC/TJBA: O Tribunal, por unanimidade, **reconheceu a existência de repercussão geral** da questão constitucional suscitada.

DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL – REPERCUSSÃO GERAL

Tema: 1432

Trânsito em julgado | 18.09.2026

Questão submetida a julgamento: Legitimidade de profissionais que não têm domicílio na mesma base territorial do sindicato para executarem título judicial formado em ação coletiva ajuizada pela entidade sindical.

Anotações do NUGEPNAC/TJBA: O Tribunal, por unanimidade, **rejeitou os embargos de declaração** e manteve o entendimento de que **inexiste repercussão geral** na questão submetida a julgamento, por não se tratar de matéria constitucional.

Tema: 1473

Acórdão de repercussão geral publicado | 24.09.2026

Questão submetida a julgamento: Fixação de honorários advocatícios contra a Fazenda Pública quando a exceção de pré-executividade é acolhida para extinguir a execução fiscal, em razão do reconhecimento da prescrição intercorrente.

Anotações do NUGEPNAC/TJBA: O Tribunal, por unanimidade, **reconheceu a inexistência de repercussão geral** da questão, por não se tratar de matéria constitucional.

Tema: 1477

Acórdão de repercussão geral publicado | 24.09.2026

Questão submetida a julgamento: Indeferimento de prova pericial judicial destinada à revisão de laudo médico administrativo na definição da indenização do seguro DPVAT.

Anotações do NUGEPNAC/TJBA: O Tribunal, por unanimidade, **reconheceu a inexistência de**

repercussão geral da questão, por não se tratar de matéria constitucional.

Tema: 1482

Analisada a preliminar de repercussão geral | 19.09.2026

Questão submetida a julgamento: Enquadramento dos honorários advocatícios sucumbenciais na exceção à impenhorabilidade de verbas remuneratórias e de valores depositados em caderneta de poupança para pagamento de prestação alimentícia.

Anotações do NUGEPNAC/TJBA: O Tribunal, por unanimidade, **reconheceu a inexistência de repercussão geral** da questão, por não se tratar de matéria constitucional.

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA – RECURSOS REPETITIVOS

Tema: 1177

Acórdão de mérito publicado | 22.09.2026

Questão submetida a julgamento: Definir se é possível ou não a condenação da União ao pagamento de honorários de sucumbência em sede de ação civil pública.

Tese firmada: À luz do princípio da simetria, a isenção prevista no art. 18 da Lei n. 7.347/1985 (LACP) impede a condenação da União, quando vencida em ação civil pública, ao pagamento de honorários advocatícios de sucumbência, salvo comprovada má-fé.

Tema: 1225

Acórdão de mérito publicado | 21.09.2026

Questão submetida a julgamento: **I. Tema Principal**: Possibilidade de redirecionamento da execução a pessoa jurídica de direito público, em razão da insolvência de concessionária de serviço público, ainda que aquela não tenha participado da fase de conhecimento e não conste do título executivo judicial;
II. Tema Subsidiário: Termo inicial do prazo prescricional quinquenal para fins de redirecionamento da execução contra o ente público.

Tese firmada: É inviável o redirecionamento automático do cumprimento de sentença contra o poder concedente, apenas em razão de posterior insolvência da concessionária ou permissionária de serviço público, quando o ente público não foi convocado a participar da fase cognitiva da ação, por violação aos limites subjetivos da coisa julgada (CPC, arts. 506 e 513, § 5º) e ao devido processo legal (CPC, arts. 7º, 9º e 10).

Tema: 1250

Acórdão de mérito publicado | 25.09.2026

Questão submetida a julgamento: Definir se é devida a condenação em honorários advocatícios sucumbenciais - em caso de acolhimento do incidente de impugnação ao crédito – nas ações de recuperação judicial e de falência.

Tese firmada: Nos incidentes de habilitação e de impugnação de crédito em processos de recuperação judicial ou de falência:
I) a condenação ao pagamento de honorários de sucumbência exige a efetiva instauração de controvérsia judicial entre as partes.
II) a base de cálculo dos honorários deve observar a natureza da controvérsia instaurada, considerando-se como critérios orientadores:

a) nas hipóteses em que se discuta a existência ou o valor do crédito, deve-se priorizar o proveito econômico, correspondente ao valor efetivamente controvertido;
b) nas hipóteses em que se discuta a exigibilidade, a natureza, a classificação do crédito ou a legitimidade da parte, os honorários devem ser fixados com base na equidade.

Tema: 1281

Acórdão de mérito publicado | 17.09.2026

Questão submetida a julgamento: Possibilidade da aplicação do princípio da fungibilidade em apelação interposta contra ato judicial que julga a primeira fase da ação de exigir/prestar contas, ou sua impossibilidade, por se tratar de erro grosseiro, pelo entendimento de ser uma decisão parcial de mérito, quando procedente, desafiando o recurso de agravo de instrumento, ou terminativa de mérito, quando improcedente, a autorizar o manejo da apelação.

Tese firmada: O ato judicial que julga procedente a primeira fase da ação de exigir/prestar contas é decisão interlocutória (parcial de mérito), impugnável por agravo de instrumento; neste caso, a apelação é erro grosseiro, salvo hipóteses de imprecisão jurisdicional conhecível de plano, quando se admite, excepcionalmente, a fungibilidade.

Tema: 1413

Trânsito em julgado | 24.09.2026

Questão submetida a julgamento: Definir se é cabível a condenação do contribuinte ao pagamento de honorários advocatícios em ação de execução fiscal, quando há a quitação extrajudicial do débito após o ajuizamento da ação executiva, mas antes de sua efetiva citação.

Tese firmada: Em respeito ao princípio da causalidade e da norma extraída do texto do art. 85, § 10, do CPC/2015, é cabível a condenação do executado ao pagamento de honorários advocatícios em ação de execução fiscal extinta por perda superveniente do objeto, quando há a quitação extrajudicial do débito após o ajuizamento da ação executiva, ainda que antes da efetiva citação.

DIREITO PROCESSUAL PENAL

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL – REPERCUSSÃO GERAL

Tema: 1485

Analisada a preliminar de repercussão geral | 26.09.2026

Questão submetida a julgamento: Reconhecimento de erro de tipo e padrão probatório exigido no crime de estupro de vulnerável contra vítima menor de 14 anos.

Anotações do NUGEPNAC/TJBA: O Tribunal, por unanimidade, **reconheceu a existência de repercussão geral** da questão constitucional suscitada.

DIREITO TRIBUTÁRIO

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL – REPERCUSSÃO GERAL

Tema: 1113

Mérito julgado | 28.09.2026

Questão submetida a julgamento: Inclusão do valor da subvenção econômica da Lei 10.604/2002 na base de cálculo do ICMS sobre energia elétrica.

Tese firmada: Não incide ICMS sobre a subvenção econômica destinada à modicidade da tarifa de fornecimento de energia elétrica aos consumidores finais integrantes da Subclasse Residencial Baixa Renda a que se refere a Lei nº 10.438, de 2002.

Tema: 1419

Trânsito em julgado | 16.09.2026

Questão submetida a julgamento: Incidência da Taxa SELIC, prevista no art. 3º da EC 113/2021, para a atualização de valores em qualquer discussão ou condenação da Fazenda Pública, inclusive na cobrança judicial de créditos tributários.

Tese firmada: A taxa SELIC, prevista no art. 3º da EC 113/2021, é aplicável para a atualização de valores em qualquer discussão ou condenação da Fazenda Pública, inclusive na cobrança judicial de créditos tributários.

Tema: 1434

Trânsito em julgado | 18.09.2026

Questão submetida a julgamento: Incidência do princípio da anterioridade nonagesimal sobre a contribuição ao Fundo Estadual de Infraestrutura do Estado de Goiás (FUNDEINFRA).

Anotações do NUGEPNAC/TJBA: O Tribunal, por unanimidade, **rejeitou os embargos de declaração** e manteve o entendimento de que **inexiste repercussão geral** na questão submetida a julgamento, por não se tratar de matéria constitucional.

Sua contribuição é fundamental!!

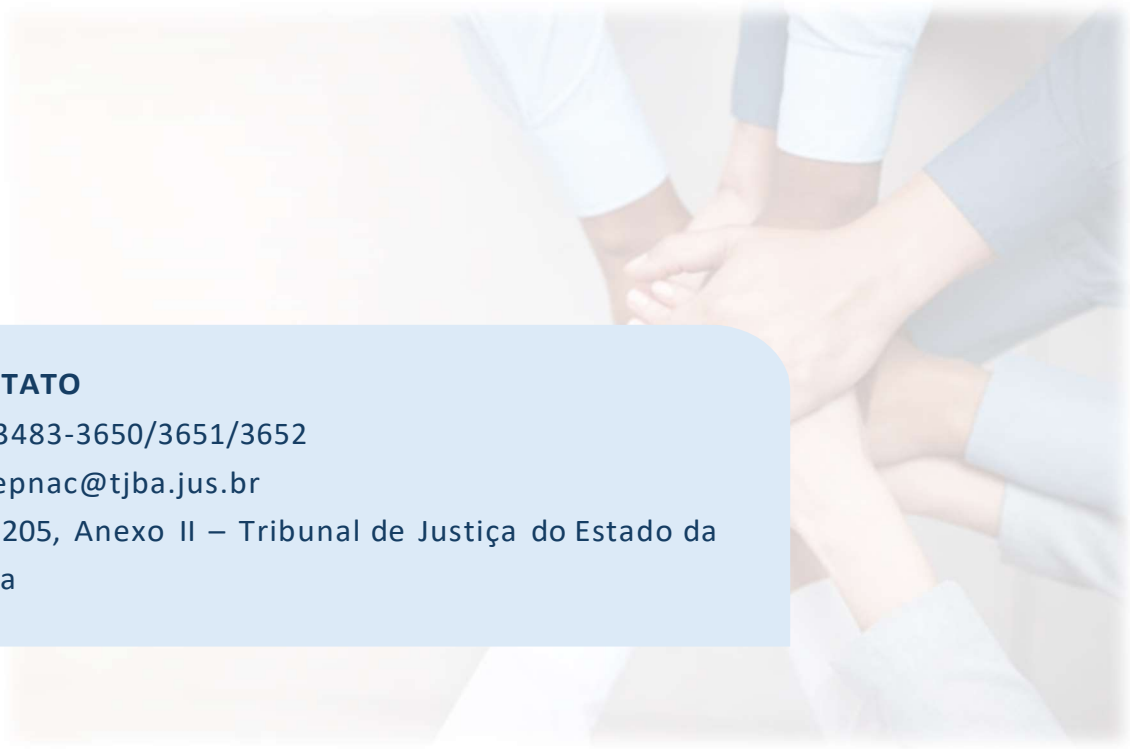
O NUGEPNAC valoriza a colaboração de todos os envolvidos no sistema de justiça. Envie suas sugestões, comentários ou observações para que possamos continuar aprimorando nosso boletim e oferecendo informações cada vez mais relevantes e úteis. Juntos, podemos fortalecer a disseminação do conhecimento e contribuir para o sistema de precedentes. Participe e contribua para a construção de um judiciário mais integrado e eficiente!

Para mais informações sobre os temas, consulte:

[STF] https://portal.stf.jus.br/jurisprudenciaRepercussao/pesquisarProcesso.asp
[STJ] https://processo.stj.jus.br/repetitivos/temas_repetitivos/
[TJBA] https://www.tjba.jus.br/nugep/
https://www.tjba.jus.br/nac/

Acesse o "Manual: Precedentes Judiciais e Tabelas Processuais Unificadas" no Portal do NUGEP para conferir os códigos de movimentação processual:

https://www.tjba.jus.br/nugep/cartilhas-e-manuais/



CONTATO
(71) 3483-3650/3651/3652
nugepnac@tjba.jus.br
sala 205, Anexo II – Tribunal de Justiça do Estado da Bahia